

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº161/2024

Contrato de Aquisição de Bens, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - FILIAL PE (FÁBRICA COE)** na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **Kleber Curvelo Fontes**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.243.585-72, e a empresa **TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - FILIAL PE (FÁBRICA COE)**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rodovia BR 101 Sul, Km 130, s/nº, Dist. Industrial, CEP 55500-000, Escada – PE, Telefone (47) 3441-5459, E-mail: licitacoes@tigre.com; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.862.530/0002-31 por seus Procuradores constituídos Sr. **Sidinei José de Souza**, Brasileiro, Casado, Industriário, endereço Comercial: Rua Xavantes, 54, bairro Atiradores – Joinville/SC 89.203-210, inscrito no CPF/MF Nº: 023.669.629-75 e a Srª **Marilene Umlauf de França**, Brasileira, Casada, Industriária, inscrito no CPF Nº: 007.220.519-99 resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 30/08/2024 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 17309/2024.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **090/2024**, cujo resultado foi homologado em data de 01/10/2024 pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE TUBOS LOTE 03.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 63.956,76 (sessenta e três mil novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O Prazo Contratual é de **60 (sessenta) dias** e o Prazo de Entrega é de **30 (trinta) dias**, ambos contados da emissão da primeira Ordem de Fornecimento;

3.2 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada por meio digital em até 10 (dez) dias úteis.

3.3 – Local de entrega: **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA DESO, na AVENIDA COLETO-RA C, S/N, CJ. MARCOS FREIRE II, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, CEP 49.160-000**, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, no horário de 7h30m às 12h30m e em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais. Será de responsabilidade do fornecedor as despesas com carga e descarga dos materiais no local supracitado.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são provenientes de 400.02- sistemas de esgoto. **(BNB 2 - 5.2023.854.10111)**

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), as Certidões de Regularidade de Tributos Estadual (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir o objeto do Contrato.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação, após o aceite pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Fornecimento;

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da Contratada;

7.1.7 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.1.8 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do

imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da Contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

7.7 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.8 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.9 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no **item 7.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do Protocolo até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o 30º (trigésimo) dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.10 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.11 – Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- b) Irregularidade, avaria ou defeito no material/serviço fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- c) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Em caso de recursos federais, deverá a empresa vencedora assinar a Declaração de Agentes Públicos, conforme modelo Anexo, informando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade economia mista.
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- d) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Preposto para representá-la durante a execução do contrato.

j) A Contratada deverá cumprir, as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES", conforme exigência prevista na RDE nº 12/2021 de 08/03/2021;

k) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- 11.1.1 – Advertência;
- 11.1.2 – Multa moratória;
- 11.1.3 – Multa compensatória;
- 11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 anos;
- 11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4 – Fizer declaração falsa;

11.3.5 – Cometer fraude fiscal;

11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 21.6 poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A Contratada, não será exigida garantia da execução deste Contrato.

→ Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

13.2 – O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (e-mail). Os endereços físicos e digital devem ser informados na proposta comercial.

13.4 - Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.5 - A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

13.6 - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.7 - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.8 - Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a contratada com os custos de publicação.

13.9 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.10 - No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.11 - A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

13.12 - A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO".

13.13 - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Pará-

grafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DA DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 090/2024, de 23/09/2024;
- Proposta da Contratada;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 01/10/2024;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo.

Aracaju/SE, assinado e datado eletronicamente.

SIDINEI JOSE DE
SOUZA:02366962
975

Assinado de forma digital por
SIDINEI JOSE DE
SOUZA:02366962975
Dados: 2024.10.02 11:14:43
-03'00'

"SIDINEI JOSÉ DE SOUZA"
TIGRE MATERIAIS – COE/PE
CONTRATADA

"LUCIANO GOIS PAUL"
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

MARILENE UMLAUF
DE
FRANCA:00722051999

Assinado de forma digital por
MARILENE UMLAUF DE
FRANCA:00722051999
Dados: 2024.10.02 11:10:43
-03'00'

MARILENE UMLAUF DE FRANÇA
TIGRE MATERIAIS – COE/PE
CONTRATADA



"EMERSON DANTAS MENEZES"
ADVOGADO – DESO

"KLEBER CURVELO FONTES"
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO - DESO

ANEXO I

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024									
Abertura em: 23/09/2024 11:15									
Item	Especificação		Quantidade	UN	Aliquota (%)		Valor unitário com IPI	Valores Totais (R\$)	
	Código	Descrição			IPI	ICMS		IPI	Com IPI
28	10801834	TB MPVC 1MPA JEI DN150 6MU	624	M	0,00	19,00	71,54	0,00	44.640,96
	Valor unitário c/ IPI	Setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos							
	Marca	TIGRE							
	Classificação Fiscal	3917.23.00							
	Isenção Fiscal	ICMS - BASE REDUZIDA CONFORME LEI							
	Subst. Tributária	0,00							
	Prazo Estoque	75							
	Centro Operacional	ESCADA / PE							
29	10801834	TB MPVC 1MPA JEI DN150 6MU	270	M	0,00	19,00	71,54	0,00	19.315,80
	Valor unitário c/ IPI	Setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos							
	Marca	TIGRE							
	Classificação Fiscal	3917.23.00							
	Isenção Fiscal	ICMS - BASE REDUZIDA CONFORME LEI							
	Subst. Tributária	0,00							
	Prazo Estoque	75							
	Centro Operacional	ESCADA / PE							
Valor Total da Mercadoria								63.956,76	
Valor Total do IPI								0,00	
Valor Total da Subst. Tributária								0,00	
Valor Base Calculo do ICMS								63.956,76	
Valor Total do ICMS com IPI								0,00	
Valor Total do Lote								63.956,76	
Sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos									

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: XDRF-5ALZ-MPUY-8CL1



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/11/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- KLEBER CURVELO FONTES - 05/11/2024 14:39:20 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL - 06/11/2024 10:48:50 (Certificado Digital)
- EMERSON DANTAS DE MENEZES - 01/10/2024 14:45:00 (Certificado Digital)
- MARILENE UMLAUF DE FRANCA - 02/10/2024 11:10:43 (Certificado Digital)
- SIDINEI JOSE DE SOUZA - 02/10/2024 11:14:43 (Certificado Digital)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA.
CNPJ: 08.862.530/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:05:58 do dia 25/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/12/2024.

Código de controle da certidão: **17A5.FC2E.852F.D6F0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.862.530/0002-31

Certidão n°: 26538406/2024

Expedição: 15/04/2024, às 20:29:47

Validade: 12/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.862.530/0002-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.862.530/0002-31
Razão Social: TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA
Endereço: ROD BR 101 SN KM 130 SUL PARTE / DISTRITO INDUSTRIAL / ESCADA / PE / 55500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2024 a 06/10/2024

Certificação Número: 2024090701051496685050

Informação obtida em 09/09/2024 16:40:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000007128340-32

Data de Emissão: 05/08/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA.

Endereço: RODOVIA BR-101 SUL KM 130, DISTRITO INDUSTRIAL, ESCADA, PE, CEP: 55.500-000

CNPJ: 08.862.530/0002-31

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **02/11/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº 333/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23965/2024
Objeto: Aquisição de forma EMERGENCIAL de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS PARA CIRURGIAS ORTOPÉDICAS - FACIAL OPME / BUCOMAXILOFACIAL.
Fundamentação legal: Art. 75, inciso III, alínea A da Lei 14.133/2021.
Contratada: LOCUSMED SERVICIO, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS LTDA.
CNPJ: 29.979.727/0001-44
Valor Contratado: R\$ 1.000.610,00
Unidade Orçamentária: 20401 **Código Orçamentário:** 10.303.0017 **Código da Ação:** 245
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 **Fonte de Recurso:** 1500, 1600 **Complemento Orçamentário:** 1002, 0000
Ratificado: 01 de outubro de 2024.

Aracaju/SE, 02 de outubro de 2024.

CLAUDIO MITIDIERI SIMÕES
Secretário da Saúde

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Adema

A **Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA**, torna público o recebimento do protocolo de solicitação de Licença Prévia, para análise do Estudo de Impacto Ambiental - EIA/Rima, relacionado às obras de implantação do Complexo Viário Sen. Maria do Carmo do Nascimento Alves, que interligará a Avenida Tancredo Neves ao bairro Coroa do Meio, conforme protocolo nº. 2023/TEC/LP-0040 em concordância com o Art. 3º da Resolução CEMA nº. 21/2009, de 30 de novembro de 2009.

INGRID CAVALCANTI FEITOSA
Diretora-Presidente

Banese



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024
RITO PROCEDIMENTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

Pub. 087/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão e fornecimento de formulário de segurança do tipo cheque, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
DATA DA ABERTURA: 25.10.2024, às 10 horas;
LOCAL: <https://novobbmnet.com.br>;
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço;
FONTES DE RECURSOS: Próprios;
PARECER JURÍDICO: 202/2024;
REGÊNCIA LEGAL: Lei 13.303/2016; Regulamento Interno de Licitações e Contratos do BANESE;
INFORMAÇÕES: Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://novobbmnet.com.br>.
Torna sem efeito a publicação nº 086/2024.

Área de Licitações

Deso

Contrato 156/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//**Contratada:** AVSIMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA//**Objeto:** Aquisições de hidrômetros micromedidores, lote 01//R\$ 482.776,00/90 dias// Recursos Próprios.
Contrato 164/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//**Contratada:** SCIENTIFICA SOUZA LTDA//**Objeto:** Prestação de serviços de natureza contínua para calibração; manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças quando necessário nos equipamentos do laboratório central e das estações de tratamento de água da capital e interior do estado de Sergipe, lotes 01 e 08//R\$ 19.400,00/24 meses//Recursos Próprios.
Contrato 160/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//**Contratada:** HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA//**Objeto:** Aquisição de tubos, lote 01//R\$ 876.999,96/60 dias//BNB 2 - 5.2023.854.10111.
Contrato 161/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//**Contratada:** TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA - FILIAL PE (FÁBRICA COE)//**Objeto:** Aquisição de tubos, lote 03//R\$ 63.956,76/60 dias//BNB 2 - 5.2023.854.10111.

Emdagro

Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO *
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.12/2024

OBJETO: Registro de Preço visando eventual e futura aquisição de sementes certificadas de arroz para apoio ao fortalecimento de cadeia produtiva da agricultura familiar
CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe
DA ENTREGA: Até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, nas condições estipuladas no edital e seus anexos.
FONTES DE RECURSOS: consignados no orçamento do Estado de Sergipe **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 17.101 **PROJETO/ATIVIDADE:** ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00 **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

BASE LEGAL: Leis nºs. 13.303/2016, e subsidiariamente Lei Estadual nº 6.206/2007, Lei Estadual nº 5.280, Lei Estadual nº 5.848, Decretos Estaduais nºs. 26.531 e nº 26.533 de 2009 e 40.638/2020.

LOTES: único
CONTRATADA: SUPREMA SEMENTES LTDA
CNPJ: 13.758.821/0001-33
VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 4.350.000,00 (quatro milhões trezentos e cinquenta mil reais).
*republcado por erro

Adjudico e Homologo em 30 / 09 / 2024

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Diretor-Presidente em Exercício



EXTRATO DE JULGAMENTO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 26/2024
CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe
LOTES: 01
CONTRATADA: SOCIMEL Sociedade Importadora Mercantil LTDA
CNPJ: 13.004.056/0001-66
VALOR: 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais)
OBJETO: Aquisição de bomba d'água
PRAZO: imediato
FONTES DE RECURSOS: 1753
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.301
CLASSIF. FUNC. PROG.: 20.606.0021
PROJETO/ATIVIDADE: 57
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90
BASE LEGAL: Art. 29, inc. XV da Lei 13.303/2016
PARECER JURÍDICO nº 82 /2024
DATA DA RATIFICAÇÃO: 02 / 10 / 2024

Aracaju/SE, 02 / 10 /2024

Marcelo Silva dos Santos
Diretor-Presidente em Exercício



EXTRATO DE JULGAMENTO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 27/2024
CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe
LOTES: 01
CONTRATADA: Manoel Messias dos Santos
CPF: 398.XXX.XX.-59
VALOR: 24.000,00 (vinte quatro mil reais)
OBJETO: Contratação de profissional especializado para prestação de serviços na captura de morcego hematófago
PRAZO: 06 meses
FONTES DE RECURSOS: 1753
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.301
CLASSIF. FUNC. PROG.: 20.606.0021
PROJETO/ATIVIDADE: 37
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90
BASE LEGAL: Art. 29, inc. XV da Lei 13.303/2016
PARECER JURÍDICO nº 78 /2024
DATA DA RATIFICAÇÃO: 02 / 10 / 2024

Aracaju/SE, 02 / 10 /2024

Marcelo Silva dos Santos
Diretor-Presidente em Exercício



EXTRATO DE JULGAMENTO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 30/2024
CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe
LOTES: 01
CONTRATADA: João Melo Barreto
CPF: 189.XXX.XXX-53
VALOR: 24.000,00 (vinte quatro mil reais)
OBJETO: Contratação de profissional especializado para prestação de serviços na captura de morcego hematófago
PRAZO: 06 meses
FONTES DE RECURSOS: 1753
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.301
CLASSIF. FUNC. PROG.: 20.606.0021
PROJETO/ATIVIDADE: 37
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90
BASE LEGAL: Art. 29, inc. XV da Lei 13.303/2016
PARECER JURÍDICO nº 78 /2024
DATA DA RATIFICAÇÃO: 02 / 10 / 2024

Aracaju/SE, 02 / 10 /2024

Marcelo Silva dos Santos
Diretor-Presidente em Exercício



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe
CONTRATADA: DIRETRIZ Informática LTDA
CNPJ: 22.493.902/0001-40

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 558/2024

Na súmula do pregão eletrônico 0558/2024, onde se lê máquinas de costura leia-se coluna preparativa.

Porto Alegre/RS, 2 de outubro de 2024.
FELIPE MOREIRA CRUZEIRO
Subsecretário CELIC/SPGG

AVISO DE ANULAÇÃO

Torna sem efeito a publicação que cancelou as Atas de Registro de Preços em epígrafe, veiculada na edição do Diário Oficial do Estado do dia 10/09/2024, páginas 35-36, conforme consta a instrução no expediente administrativo. Fornecedor: MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA, com CNPJ 50.108.526/0001-68. ARP GCE nº 493/2024. Pregão: 0050/2024 Fornecedor: RS AUTO PEÇAS E TRANSPORTES LTDA, com CNPJ 34.271.541/0001-76 ARP GCE nº 496/2024 Pregão: 0050/2024 PROA: 23/1300-0007535-7.

Porto Alegre/RS, 2 de outubro de 2024.
RENATA FORTES
Diretora do DEGFOR/CELIC/SPGG

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90182/2024/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: 0050.073524/2022-48. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento Interno dos Resíduos Grupo "D", de forma contínua para atender a Assistência Médica Intensiva - AMI pelo período de 12 meses. Tipo: Menor Preço Global. Método De Disputa: Aberto. Valor Estimado: R\$ 1.611.907,56 (um milhão, seiscentos e onze mil novecentos e sete reais e cinquenta e seis centavos). Data de abertura: 16/10/2024 as 10h00min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 26 de setembro de 2024.
VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

DESO - Contrato 160/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA//Objeto: Aquisição de tubos, lote 01.//R\$ 876.999,96//60 dias//BNB 2 - 5.2023.854.10111.

EXTRATO DE CONTRATO

DESO - Contrato 161/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA - FILIAL PE (FÁBRICA COE)//Objeto: Aquisição de tubos, lote 03.//R\$ 63.956,76//60 dias//BNB 2 - 5.2023.854.10111.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90069/2024 - UASG 925962

Aquisição de Equipamento (trator, grade agrícola e etc). PROC. 2024/33000/00043 - SEAGRO. O Edital poderá ser retirado no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://centraldecompras.to.gov.br/Abertura> das Propostas: 15/10/2024, às 09h00min no Portal de Compras do Governo Federal. Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações da SEFAZ, fone 063 3218 2363, em Palmas - TO ou e-mail: rubiamesquit@sefaz.to.gov.br

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA.
Superintendente

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024

COMPRAS.GOV 90009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2024
A PREGOEIRA torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamento (Motocicleta) e Materiais Permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde de Brasília/AC, conforme emenda parlamentar nº 0962205500012/4001. Data da Abertura: 17 de outubro de 2024, às 09h30min (horário de Brasília). O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta a partir do dia 02/10/2024 nos seguintes endereços eletrônicos: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Brasília/AC, 1º de outubro de 2024.
THAÍSA BATISTA MONTEIRO PONTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 60/2024

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa comunica a REABERTURA DE PRAZO aos interessados do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2024- CPL04/PMRB, cujo objeto é a "Formação de Registro de preços para a futura e eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar de Consumo Geral" com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. Data e local de Reabertura: Dia 16.10.2024, às 10h00min, horário de Brasília, dia e horário limites para recebimento das propostas, quando terá início a abertura da licitação no sistema eletrônico: www.compras.gov.br, através do número 90060, UASG: 980139. Retirada do Edital: A Retificação do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 03.10.2024, nos seguintes endereços eletrônicos: www.compras.gov.br, <http://cpl.riobranco.ac.gov.br> e <http://sistemas.tce.ac.gov.br/> portaldaslicitacoes ou excepcionalmente no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, nº 281, Bairro: Bosque, Rio Branco - Acre - CEP: 69.900-664.

Rio Branco-Ac, 18 de setembro de 2024.
ERICK SILVA DE OLIVEIRA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 81/2024

A Pregoeira da CPL, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico para SRP Nº 081/2023, que teve o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado - D.O.E nº 13.872, Diário Oficial da União - DOU nº. 189, Págs. nº 216, ambos publicados no dia 30 de setembro de 2024, que tem como objeto Fornecimento de água potável para consumo humano, transportada em carro pipa, de forma continuada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Direitos Humanos - SASDH, conforme especificações contidas no Termo de referência em Anexo I do Edital, fica RETIFICADO, o Aviso de Licitação nos termos abaixo:

Onde se lê:

Propostas: Serão recebidas até às 10:00h (horário de Brasília) do dia 10 de outubro de 2024, quando terá início a disputa de preços no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

Edital: O edital estará disponível a partir do dia 30/09/2024, através dos sites do www.gov.br/compras UASG Nº 980139, <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes>, <http://cpl.riobranco.ac.gov.br/>, ou poderá ser solicitado pelo e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br e no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, nº 281, 5º Piso - Bairro: Bosque, Rio Branco - Acre - CEP: 69.900-631.

Leia-se:

Propostas: Serão recebidas até às 10:00h (horário de Brasília) do dia 16 de outubro de 2024, quando terá início a disputa de preços no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

Edital: O edital estará disponível a partir do dia 03/10/2024, através dos sites do www.gov.br/compras UASG Nº 980139, <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes>, <http://cpl.riobranco.ac.gov.br/>, ou poderá ser solicitado pelo e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br e no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, nº 281, 5º Piso - Bairro: Bosque, Rio Branco - Acre - CEP: 69.900-631.

Rio Branco - Acre, 30 de setembro de 2024.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2024-SRP

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente à PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2024-SRP, tipo menor preço por item, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Hospitalares e Odontológicos com Reposição de Peças, visando Atender as Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves/ac. Verificando que o processo encontra-se em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais, resolve:

I - HOMOLOGAR, nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pela Comissão Permanente Municipal de Licitação referente ao objeto licitado, em favor das empresas na forma abaixo:

NEIVA CORREIA DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 84.320.613/0001-04, vencedor nos seguintes itens:

LOTE I - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA;
ITEM: 1- R\$ 327,00; 2- R\$ 1.050,00; 3- R\$ 1.075,00; 4- R\$ 1.075,00; 5-R\$ 750,00; 6-R\$ 725,00; 7-R\$ 465,00; 8-R\$ 490,00; 9- R\$ 620,00; 10-R\$ 240,00; 11-R\$ 248,00; 12-R\$ 430,00; 13-R\$ 245,00.

U. R. ARAÚJO FIGUEIREDO, CNPJ: 28.819.470/0001-09, vencedor nos seguintes itens:
LOTE II - VALOR FIXO ESTIMADO PARA PEÇAS
ITEM: 14- 7.1%; R\$ 100.000,00.

Rodrigues Alves /AC, 1º de Outubro de 2024.

JAILSON PONTES DE AMORIM

Prefeito

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20 CONTRATADA: NEIVA CORREIA DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 84.320.613/0001-04

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES/AC, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão nº 13/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I - serviços de manutenção preventiva e corretiva;
ITEM: 1- R\$ 327,00; 2- R\$ 1.050,00; 3- R\$ 1.075,00; 4- R\$ 1.075,00; 5-R\$ 750,00; 6- R\$ 725,00; 7-R\$ 465,00; 8-R\$ 490,00; 9- R\$ 620,00; 10-R\$ 240,00; 11-R\$ 248,00; 12- R\$ 430,00; 13-R\$ 245,00.

4. Validade, formalização da ata de registro de preços e cadastro reserva

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação nos meios legais, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves

Fonte do Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODRIGUES ALVES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte do Recurso: RP

Fonte de Recurso: SUS/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

